

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gauchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## DECRETO Nº 3.071, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até 14 de junho de 2021, os atos do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021, que "Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do Coronavírus, reitera o estado de calamidade pública no Município de Guarani das Missões e dá outras providências" **exceto quanto à suspensão das aulas, ficando autorizado o seu retorno.** 

**Jerônimo Jaskulski**, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

## **DECRETA:**

- Art. 1º. Ficam prorrogados até 14 de junho de 2021, os atos do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021, que "Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do Coronavírus, reitera o estado de calamidade pública no Município de Guarani das Missões e dá outras providências", alterado pelo Decreto nº 3.064, de 18 de maio de 2021, e já prorrogado pelo Decreto nº 3.066, de 24 de maio de 2021, e 3.068, de 31 de maio de 2021.
- **Art. 2º.** Fica revogado o artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.062, de 17 de maio de 2021, no que se refere à suspensão das aulas, ficando seu retorno autorizado.
- **Art. 3º.** Fica autorizado, a contar do dia 08 de junho de 2021, o retorno das atividades presenciais na Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Municipal e Estadual de Ensino, no âmbito do território do município de Guarani das Missões, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Livre Consentimento em situação de pandemia da COVID-19 pelos pais e/ou responsáveis.
- § 1º As Escolas da Rede Estadual de Ensino retornarão conforme orientações da Mantenedora, estando sujeita as alterações do Transporte Escolar, regido/realizado pelo Município e conveniado via PEATE.
- § 2º As Escolas da Rede Municipal de Ensino retornarão conforme cronogramas e orientações estabelecidas por Ordem de Serviço expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições do Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 2021 inalteradas e vigentes.

Guarani das Missões/RS, 07 de junho de 2021.

## JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALINE KLUCZNIK COLETTO

Secretária da Administração Interina